MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Poder Judiciário de Santa Catarina | ano 15 | n. 3343 | segunda-feira | 13 de julho de 2020 | 19:02h | índice

Assinatura Digital

Tribunal de Justiça

Comunicado

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO

O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando as determinações nos Procedimentos de Controle Administrativo n. 0005743-54.2019.2.00.0000 e 0005918-48.2019.2.00.0000, que, pelo processo administrativo SEI n. 0043720-17.2019.8.24.0710, decidiu-se pela rescisão do contrato n. 56/2018 e, pelo processo n. 607782.2019.0, foi anulado integralmente o concurso regido pelo Edital n. 03/2019, determinando-se a imediata contratação de uma nova instituição para realização do certame, COMUNICA que:

1.Por meio do processo eletrônico SEI n. 0022176-36.2020.8.24.0710 <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5001087&id_procedimento_atual=4615777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001649&infra_hash=8790c139b75d8845d60db28be39c64f86e8a7a60274e59a87bbc59308b7a85d8>, foi formalizada a contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV para o planejamento, a organização e a realização do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina;

2.Os candidatos cujas inscrições haviam sido homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) deverão efetuar uma nova inscrição para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) a que pretendam concorrer, na forma e nos termos previstos pelo novo Edital de abertura, previsto para ser publicado no dia 17 de julho de 2020.

3.Fica assegurado o aproveitamento apenas do valor pago pela taxa de inscrição para aquela(s) modalidade(s) de ingresso (provimento e/ou remoção) a que concorriam os candidatos cujas inscrições foram homologadas, na vigência do Edital n. 03/2019, por meio de alguma das seguintes formas:

3.1Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, cujos nomes encontram-se relacionados nos anexos I ao IV do Edital n. 12/2019, disponibilizado em 26 de abril de 2019, que deu publicidade à lista de inscrições deferidas para aquele certame, conforme a(s) modalidade(s) de ingresso correspondente;

3.2Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, em decorrência de pedido de revisão e/ou de recurso administrativo, cuja decisão do deferimento da inscrição foi proferida posteriormente à divulgação do Edital n. 12/2019, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso correspondente à inscrição deferida em sede de revisão e/ou recurso administrativo; e

3.3Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso em relação à(s) qual(is) foi concedida a ordem impetrada.

4.Fica assegurado a todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) e que não tenham mais interesse em participar do concurso o reembolso da taxa de inscrição daquela(s) modalidade(s) de ingresso em que o candidato estava inscrito;

5.Para requerer a desistência do concurso e a consequente devolução do valor recolhido pela inscrição, deferida na vigência do Edital n. 3/2019, o interessado deverá:

5.1 Acessar o link disponível no endereço eletrônico https://fgvconhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20, no período de 14 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, preenchendo devidamente todos os campos do requerimento;

5.2Efetuar o upload do comprovante de pagamento e/ou do boleto bancário da inscrição; e

5.3Informar, obrigatoriamente, os dados pessoais do titular da conta bancária, além da indicação dos dados bancários válidos para ressarcimento (vedada conta-salário).

6.O Tribunal de Justiça e a Fundação Getulio Vagas não se responsabilizarão por dados incorretos ou pelo preenchimento incompleto do requerimento de devolução;

7.A devolução dos valores ocorrerá com a maior brevidade possível, a depender do número de solicitações, após o término do prazo para requerimento acima especificado (subitem 5.1);

8.Pedidos intempestivos não serão recebidos;

9.Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Getulio Vargas (FGV) em conjunto com a Comissão do Concurso.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.

Des. Volnei Celso Tomazini

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE.

Presidência

Resolução Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 18 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento a membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, a procuradores e a advogados durante a situação excepcional de trabalho em regime de home office de servidores e magistrados no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, considerando a necessidade de manutenção das medidas de isolamento social; as possibilidades tecnológicas que permitem a realização de trabalho remoto; o princípio da eficiência administrativa; as iniciativas que viabilizam a cooperação institucional; a classificação da situação mundial da Covid-19 como pandemia; as recomendações expedidas pelas autoridades de saúde para manter o isolamento social como medida pertinente e eficaz para a redução do pico de contágio comunitário pela Covid-19, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde; a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados; as plataformas virtuais de comunicação existentes e franqueadas pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para uso durante o período de combate à pandemia; a Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de

Justiça, que autoriza aos tribunais a adoção das medidas necessárias e urgentes para a preservação da saúde dos magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados; a Resolução n. 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga a vigência do regime instituído pelas Resoluções n. 313, de 19 de março de 2020 e 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça; a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, que consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e o exposto no Processo Administrativo n. 0022127-92.2020.8.24.0710,
RESOLVEM:
Art. 1º Esta resolução regulamenta o atendimento a membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, a procuradores e a advogados durante a situação excepcional de trabalho em regime de home office de servidores e magistrados no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O atendimento de que trata o caput deste artigo será realizado preferencialmente por meio da Central de Atendimento Eletrônico do Primeiro Grau de Jurisdição, disponível na página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e no Portal do Advogado e Cidadão, disponível na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo dos demais canais disponíveis de comunicação direta com as unidades judiciais.
Art. 2º A Central de Atendimento Eletrônico do Primeiro Grau de Jurisdição poderá ser utilizada pelo interessado em diversas providências de caráter não processual, como:
I - solicitações;
II - esclarecimentos;
III - sugestões;
IV - reclamações;
V - comunicações; e
VI - agendamentos.
Parágrafo único. O atendimento de que trata esta resolução não se destina ao encaminhamento de peças processuais e/ou expedientes para protocolo, de forma que seu recebimento será desconsiderado para efeitos jurídicos e legais.
Art. 3º Para o fim exclusivo de agendamento de videoconferência, caberá ao interessado solicitá-lo por meio da Central de Atendimento Eletrônico do Primeiro Grau de Jurisdição e atentar para a necessidade de:
I - utilizar "solicitação" como assunto principal;
II - utilizar "atendimento por videoconferência" como assunto complementar;
III - apontar os participantes do ato; e
IV - indicar o número do processo a que se refere o atendimento.
§ 1º Após o preenchimento dos campos necessários e a finalização da solicitação, o interessado receberá, no endereço eletrônico informado, a confirmação da solicitação e o número do protocolo, que servirá para acompanhar seu atendimento.
§ 2º A resposta da unidade judicial será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo interessado.
Art. 4º Compete à unidade judicial:
I - acessar o painel de atendimentos diariamente, podendo ser estabelecido, para tanto, rodízio entre os servidores lotados na unidade;
II - responder às solicitações de agendamento de videoconferência em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos urgentes, e, nos demais casos, em até 5 (cinco) dias úteis;
III - quando for possível o agendamento, indicar na resposta a data e o horário da realização da videoconferência, e o link de acesso à sala virtual; e
IV - quando não for possível o agendamento, indicar na resposta as razões da impossibilidade.
Parágrafo único. A data e o horário de realização da videoconferência serão fixados a critério do magistrado, de acordo com a urgência da demanda e as particularidades de cada unidade judicial.
Art. 5º O atendimento por videoconferência, a ser realizado pelo magistrado será efetuado por meio do aplicativo PJSC-Conecta e na forma definida nesta resolução e, se houver, em regulamentação complementar; e ocorrerá no horário do expediente forense.
§ 1º O magistrado poderá disponibilizar, a seu critério, horários fora do expediente forense para o atendimento por videoconferência.
§ 2º Consideradas as peculiaridades do objeto do atendimento, o magistrado poderá, a seu critério, estabelecer tempo máximo para a videoconferência.
§ 3º Na data e no horário agendados, o solicitante e o magistrado acessarão o aplicativo PJSC-Conecta para a realização da videoconferência, e, não sendo possível o contato, o atendimento poderá ser reagendado, a critério do magistrado.
§ 4º Se houver necessidade, a confirmação da identidade dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, dos procuradores e dos advogados poderá ser feita por meio da apresentação de documentos pessoais.
§ 5º Os atendimentos por videoconferência, a critério do magistrado, poderão ser gravados e armazenados, mas não serão juntados aos autos.
Art. 6º Compete ao magistrado zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta resolução.
Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ser fiscalizado pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio da extração de relatórios da Central de Atendimento Eletrônico do Primeiro Grau de Jurisdição.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente
Desembargadora Soraya Nunes Lins
Corregedora-Geral da Justiça

Edital

EDITAL GP N. 40 DE 13 DE JULHO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),
FAZ SABER aos juízes de direito de entrância final que completaram ou não o interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício na entrância que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção ao cargo de Juiz de Direito de entrância especial das comarcas e varas a seguir indicadas:
1.Chapecó - 2ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões - antiguidade;
2.Lages - Vara da Família - merecimento;
3.Capital - 13º Juiz Especial - antiguidade;
4.Criciúma - 2ª Vara Criminal - merecimento;
5.Capital - 9º Juiz Especial - antiguidade.
FAZ SABER, ainda, que a inscrição, no caso dos que não completaram o interstício, somente será deferida se não houver candidato inscrito que cumpra tal requisito, nos termos do art. 54 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.
FAZ SABER, outrossim, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 dessa lei complementar.
FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

EDITAL GP N. 41 DE 13 DE JULHO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e

Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),
FAZ SABER, aos juízes substitutos vitalícios ou não que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, poderão requerer inscrição no concurso de promoção por merecimento para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Papanduva, de entrância inicial.
FAZ SABER, ainda, que a movimentação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006.
FAZ SABER, finalmente, que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no sistema de movimentação na carreira, disponível no acesso restrito do sítio do Poder Judiciário de Santa Catarina.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

Portaria

PORTARIA GP N. 1152 DE 28 DE MAIO DE 2020.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), nos termos do disposto no art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os magistrados a seguir relacionados para, nos períodos indicados do corrente ano, atuarem no plantão judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

ESCALA PARA O MÊS DE JUNHO DE 2020
De 3/6 às 19:01 horas a 10/6 às 8:59 horas - Desa. Haidée Denise Grin
De 10/6 às 19:01 horas a 17/6 às 8:59 horas - Des. Selso de Oliveira
De 17/6 às 19:01 horas a 24/6 às 8:59 horas - Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli
De 24/6 às 19:01 horas a 1º/7 às 8:59 horas - Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade

Art. 2º O contato para acionar o plantonista deve ocorrer pelo telefone (48) 98818-2471.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 3 de junho do corrente ano.
Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

PORTARIA GP N. 1156 DE 28 DE MAIO DE 2020.
O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Juízes Substitutos a seguir nominados para atuarem como cooperadores nas comarcas e varas indicadas pelo período de 1º a 30 de junho do corrente ano.

Juiz(a) Substituto(a)	Matrícula	Comarca - Vara
Adriana Inácio Mesquita de Azevedo Hartz Restum	57557	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Andéré Udyllo Gamal de Diniz Mesquita	57536	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
André Luiz Romanelli Tiburcio Alves	57553	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Andréia Cortez Guimarães Parreira	57537	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
Augusto Cesar Becker	57535	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Bruno Santos Vilela	57547	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Caio Lemgruber Taborda	57534	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Carlos Henrique Gutz Leite de Castro	57559	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Caroline Antunes de Oliveira Marques	57551	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Cláudio Rêgo Pantoja	57552	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Daniel Leite Seiffert Simões	57533	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Danilo Silva Bittar	57527	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Eduardo Felipe Nardelli	57542	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Gabriela Garcia Silva Rua	57529	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Guilherme Costa Cesconetto	57549	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Helena Vonsovicz Zeglin	57526	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Jéssica Évelyn Campos Figueredo Neves	57545	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Júlio César de Borba Mello	57546	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
Keila Lacerda de Oliveira Magalhães Garcia	57528	CAPITAL - 5º Vara Cível
Larissa Corrêa Guarezi Zenatti Gallina	57541	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
Lucas Chicoli Nunes Rosa	57530	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Lucas Dadalto Sahão	57555	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Lucas Faber de Almeida Rosa	57540	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
Mariana Medeiros Lenz	57531	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Olivia Carolina Germano dos Santos	57544	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Paula Henrique Aleixo	57554	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Pedro Cruz Gabriel	57532	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Rayana Falcão Pereira Furtado	57550	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Rodrigo Francisco Cozer	57543	BLUMENAU - 2ª Vara Cível
Tiago Loureiro Andrade	57539	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
William Borges dos Reis	57556	RIO DO SUL - Vara Regional de Direito Bancário
Yuri Lorentz Violante Frade	57538	BLUMENAU - 2ª Vara Cível

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 1º de junho do corrente ano.
Juiz Rafael Germer Condé
Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 1204 DE 4 DE JUNHO DE 2020.
O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria GP n. 545 de 2 de março de 2020, no que tange à designação da Juíza Substituta Bianca Fernandes Figueiredo (14267) para atuar como cooperadora na 5ª Vara Cível da comarca da Capital, a contar de 20 de junho do corrente ano.
Art. 2º Revogar a Portaria GP n. 546 de 2 de março de 2020, no que tange à designação da Juíza Especial Alessandra Meneghetti (17944) para atuar como cooperadora na 2ª Vara Cível da comarca da Capital, a contar de 20 de junho do corrente ano.
Art. 3º Designar os magistrados a seguir nomeados para, nos termos do art. 1º da Resolução TJ n. 7 de 2 de maio de 2018, cooperarem com as varas a seguir indicadas:

CAPITAL - FÓRUM CENTRAL		
VARA	MAGISTRADO	EFEITOS
3ª Vara Cível	Juiz Reny Baptista Neto (19667)	25/6/2020
5º Vara Cível	Juiz Leandro Katscharowski Aguiar (14272)	20/6/2020

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Juiz Rafael Germer Condé
Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 1242 DE 15 DE JUNHO DE 2020.
O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Juízes Substitutos a seguir nominados para atuarem como cooperadores nas comarcas e varas indicadas pelo período de 1º a 30 de junho do corrente ano.

Juiz(a) Substituto(a)	Matrícula	Comarca - Vara
Andréia Cortez Guimarães Parreira	57537	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Augusto Cesar Becker	57535	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Bruno Santos Vilela	57547	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Helena Vonsovicz Zeglin	57526	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Jéssica Évelyn Campos Figueredo Neves	57545	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Júlio César de Borba Mello	57546	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Keila Lacerda de Oliveira Magalhães Garcia	57528	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Larissa Corrêa Guarezi Zenatti Gallina	57541	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Lucas Chicoli Nunes Rosa	57530	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Lucas Dadalto Sahão	57555	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Lucas Faber de Almeida Rosa	57540	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Mariana Medeiros Lenz	57531	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Olivia Carolina Germano dos Santos	57544	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Paula Henrique Aleixo	57554	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Pedro Cruz Gabriel	57532	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Rayana Falcão Pereira Furtado	57550	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Rodrigo Francisco Cozer	57543	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Tiago Loureiro Andrade	57539	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
William Borges dos Reis	57556	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível
Yuri Lorentz Violante Frade	57538	SÃO JOSÉ - 3ª Vara Cível

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano.
Juiz Rafael Germer Condé
Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 1243 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes Substitutos a seguir nominados para atuarem como cooperadores nas comarcas e varas indicadas pelo período de 15 a 30 de junho do corrente ano.

Juiz(a) Substituto(a)	Matrícula	Comarca - Vara
Anddré Udyllo Gamal de Diniz Mesquita	57536	Blumenau - 2º Vara Cível
André Luiz Romanelli Tiburcio Alves	57553	Correia Pinto - Vara Única
Andréia Cortez Guimarães Parreira	57537	Blumenau - 1ª Vara da Fazenda
Augusto Cesar Becker	57535	Chapecó - 2º Vara da Fazenda
Bruno Santos Vilela	57547	Araranguá - 1º Vara Cível
Caio Lemgruber Taborda	57534	Blumenau - 1ª Vara Cível
Carlos Henrique Gutz Leite de Castro	57559	São Miguel do Oeste - 2º Vara Cível
Caroline Antunes de Oliveira Marques	57551	Meleiro - Unidade Regional de Direito Bancário
Cláudio Rêgo Pantoja	57552	Concórdia - 2º Vara Cível
Daniel Leite Seiffert Simões	57533	Joinville - 3º Vara da Fazenda Pública
Danilo Silva Bittar	57527	Joinville - 2º Vara de Direito Bancário
Eduardo Felipe Nardelli	57542	Rio do Sul - Vara Regional de Direito Bancário
Gabriela Garcia Silva Rua	57529	Joinville - 3º Vara Cível
Guilherme Costa Cesconetto	57549	Braço do Norte - 2º Vara Cível
Helena Vonsovicz Zeglin	57526	Itajaí - 2º Vara Criminal
Jéssica Évelyn Campos Figueredo Neves	57545	Lages - 2º Vara Cível
Júlio César de Borba Mello	57546	Mafra - 2º Vara Cível
Keila Lacerda de Oliveira Magalhães Garcia	57528	Imbituba - 1ª Vara
Larissa Corrêa Guarezi Zenatti Gallina	57541	Timbó - 2º Vara Cível
Lucas Chicoli Nunes Rosa	57530	Joinville - 5º Vara Cível
Lucas Dadalto Sahão	57555	Caçador - Vara da Família
Lucas Faber de Almeida Rosa	57540	Chapecó - 1º Vara Cível
Mariana Medeiros Lenz	57531	Garopaba - Vara Única
Olivia Carolina Germano dos Santos	57544	São Bento do Sul - 3º Vara
Paulo Henrique Aleixo	57554	Santa Cecília - Vara Única
Pedro Cruz Gabriel	57532	Jaraguá do Sul - 1º Vara Cível
Rayana Falcão Pereira Furtado	57550	São Domingos - Vara Única
Rodrigo Francisco Cozer	57543	Içara - 1º Vara
Tiago Loureiro Andrade	57539	São Francisco do Sul - 2º Vara Cível
William Borges dos Reis	57556	Videira - 2º Vara Cível
Yuri Lorentz Violante Frade	57538	Jaraguá do Sul - Vara Regional de Direito Bancário

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz Rafael Germer Condé

Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 1438 DE 13 DE JULHo DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Luiz Felipe Siegert Schuch, Vice-Diretor-Executivo da Academia Judicial, para substituir o Desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva no cargo de Diretor-Executivo da Academia Judicial no período de 16 a 26 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente

1ª Vice-Presidência

Edital

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 3/2020

O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que:

1. Em cumprimento ao item 2.1.3 da minuta de edital que integra a Resolução n. 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 2º, § 1º da Resolução n. 1/2012 deste Tribunal de Justiça, a fim de estabelecer a ordem cronológica da lista de serventias vagas passíveis de oferecimento em concurso, fará realizar Audiência Pública de sorteio das serventias empatadas, com mesma data de vacância e de criação;

2. Em razão do atual cenário de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19, a Audiência Pública será realizada de forma virtual com transmissão on-line pelo canal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na plataforma digital YouTube, na data, horário e endereço eletrônico seguintes:

DATA: 16 de julho de 2020

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas

Link (URL):

Florianópolis, data da assinatura digital.

Des. Volnei Celso Tomazini

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE

Corregedoria-Geral da Justiça

Provimento

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 44 DE 10 DE JULHO DE 2020

Acrescenta o Título V - Atendimento ao Público, arts. 431-A a 431-K, no Livro II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, tendo em vista a disponibilização da Central de Atendimento Eletrônico ao primeiro grau de jurisdição.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando a disponibilização da Central de Atendimento Eletrônico ao primeiro grau de jurisdição, bem como a decisão proferida nos autos sei! n. 0019733-15.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a Central de Atendimento Eletrônico do Primeiro Grau de Jurisdição e, por conseguinte, acrescentar o Título V - Atendimento ao Público, arts. 431-A a 431-K, no Livro II do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"TÍTULO V

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 431-A. O atendimento ao público nas unidades judiciais de primeiro grau será efetuado presencialmente, por telefone ou por meio eletrônico.

Art. 431-B. O atendimento presencial será efetuado no balcão do cartório judicial, ou em local indicado pelo setor competente, observadas as preferências legais.

Art. 431-C. O fornecimento de informações por telefone restringe-se às situações excepcionais, devidamente justificadas, e que não possam ser esclarecidas por consulta no sistema informatizado ou por meio eletrônico.

Art. 431-D. O atendimento eletrônico será efetuado pelos seguintes meios:

I - Central de Atendimento Eletrônico;

II - PJSC Conecta;

III - aplicativo whatsapp business; e

IV - e-mail.

Parágrafo único. É vedado o envio de petição ou documentos relativos a processos em andamento pelos meios eletrônicos de atendimento previstos neste artigo.

Art. 431-E. É vedado prestar informações sobre processos que tramitam em segredo de justiça por qualquer meio eletrônico ou por telefone.

Art. 431-F. É vedado ao juiz expedir ato administrativo destinado a restringir o direito ao atendimento.
CAPÍTULO II
CENTRAL DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO
Art. 431-G A Central de Atendimento Eletrônico estará hospedada no portal da Corregedoria-Geral da Justiça na internet e haverá link de acesso pelo Portal do Advogado e do Cidadão.
Art. 431-H Toda providência enviada pela Central de Atendimento Eletrônico receberá um registro de protocolo composto por números e letras.
§ 1º O consulente deverá informar obrigatoriamente:
I - a natureza da pessoa (física ou jurídica) e o número do CPF ou CNPJ;
II - endereço de e-mail válido para o qual será enviada a resposta ao atendimento;
III - número de telefone, preferencialmente celular, para permitir contato pelo aplicativo whatsapp;
IV - assunto principal e, se houver, assunto complementar;
V - a comarca e o setor específico;
§ 2º A raiz de assuntos será composta por assunto principal e assunto complementar, da seguinte forma:
I - agendamento de atendimento presencial
a) assistência social e psicológica
b) cartório
c) direção do foro
d) gabinete do juiz
e) oficiais da infância e juventude
f) oficiais de justiça
II - comunicação
a) atuação como defensor dativo
b) atuação como perito
c) cejusc virtual - formulário
d) envio de ofício
e) interna
III - dúvida
a) alvará
b) assistência judiciária gratuita
c) certidão
d) cumprimento de mandado
e) custas processuais
f) digitalização
g) distribuição de mandado
h) ordem cronológica de cumprimento
i) ordem cronológica de julgamento
j) plantão
k) portaria administrativa
l) outros/especificar
IV - outros/especificar
V - reclamação
VI - solicitação
a) audiência de conciliação
b) atendimento por videoconferência
c) certidão
d) informação
e) lei de acesso à informação (Lei n. 12.527/2011)
f) senha do processo
§ 3º Quando se tratar de solicitação de senha do processo, o consulente deverá, obrigatoriamente, anexar cópia de documento de identificação válido (RG, CNH, carteira da OAB ou Passaporte).
Art. 431-I Os setores do primeiro grau de jurisdição estarão habilitados na Central de Atendimento Eletrônico para tramitação da providência, com exceção do Gabinete do Juiz Substituto e do Setor de Informática.
§ 1º A entrada dos atendimentos e o envio de resposta aos consulentes estarão habilitados exclusivamente para três setores:
I - cartório;
II - gabinete do juiz;
III - secretaria do foro.
§ 2º A secretaria do foro centralizará o recebimento e a resposta dos atendimentos destinados aos setores a ela vinculados, consoante manual do sistema.
§ 3º Competirá ao técnico de suporte em informática a habilitação dos usuários em seus respectivos setores de atuação.
§ 4º Fica expressamente vedada a habilitação de estagiários, residentes judiciais, terceirizados e voluntários na central de atendimento eletrônico.
§ 5º O setor que receber atendimento e verificar que não é o adequado para fornecer a resposta ao consulente deverá movimentar a consulta ao local competente, sendo possível, inclusive, movimentar para outra comarca, se for o caso.
§ 6º Caso a dúvida esteja relacionada a outros setores do Tribunal de Justiça, o atendente deverá indicar os contatos disponíveis (e-mail e telefone) ao consulente e encerrar o atendimento.
§ 7º Não haverá possibilidade de movimentar a consulta à Corregedoria-Geral da Justiça, hipótese em que o consulente deverá ser orientado a utilizar o canal específico de atendimento do Órgão, nos moldes da legislação em vigor.
Art. 431-J O prazo para resposta aos atendimentos recebidos será de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único: Na hipótese de agendamento de atendimento por videoconferência, o prazo de resposta deverá atender ao normativo próprio.
Art. 431-K A central de atendimento eletrônico é meio de comunicação oficial e pode ser utilizada para troca de informações, envio de ofícios e outros documentos entre as unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição".
Art. 2º Ficam revogados os artigos 200, 206 e 207 deste Código.
Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 11 de julho de 2020.
SORAYA NUNES LINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTO N. 43 DE 10 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, bem como acerca da regulamentação técnica do sistema e funcionalidades aos pretendentes.
A Desembargadora Soraya Nunes Lins, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta, aplicável às políticas de atendimento à infância e juventude;
CONSIDERANDO as normas referentes ao instituto do acolhimento e da adoção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código Civil, bem como em outros normativos nacionais sobre a matéria e em acordos ou pactos internacionais de que o Brasil seja signatário;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e aprimorar os bancos de dados, os cadastros e os sistemas do Conselho Nacional de Justiça que versam sobre acolhimento e adoção de crianças e de adolescentes;
CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta no 4, de 4 de julho de 2019, que instituiu o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, sob a gestão do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais - CGCN, instituído pela Portaria Conjunta no 1, de 6 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 289, de 14 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação técnica do SNA;
RESOLVE:
I - DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS PRETENDENTES À ADOÇÃO NO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO - SNA
Art. 1º A inscrição dos pretendentes no Sistema Nacional de Adoção

e Acolhimento - SNA será efetuada em ordem cronológica, a partir da data da sentença de habilitação, observando-se, como critério de desempate, a data do ajuizamento do pedido.
Parágrafo único. A data de habilitação será mantida mesmo em caso de mudança de pretendente para outra comarca.
Art. 2º A habilitação do pretendente terá validade de 03 (três) anos, contados da data da sentença judicial, devendo ser renovada até o seu vencimento.
§ 1º Após a intimação do pretendente e expirado o prazo mencionado no caput, a habilitação será suspensa por 30 (trinta) dias, período no qual o postulante poderá solicitar a renovação.
§ 2º Enquanto suspensa a habilitação, o postulante não será consultado para novas adoções.
§ 3º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o pretendente renove sua habilitação, esta será arquivada, com imediata inativação no sistema.
II - DA INCLUSÃO DA CRIANÇA OU DE ADOLESCENTE NA SITUAÇÃO APTA PARA ADOÇÃO
Art. 3º A colocação da criança ou do adolescente na situação "apta para adoção" deverá ocorrer após o trânsito em julgado da decisão do processo de destituição do poder familiar, ou ainda quando a criança ou o adolescente for órfão ou tiver ambos os genitores desconhecidos.
Art. 4º O juiz poderá, no superior interesse da criança ou do adolescente, determinar a sua inclusão na situação "apta para adoção" antes do trânsito em julgado da decisão que destitui ou extingue o poder familiar, hipótese em que o pretendente deverá ser informado sobre o caráter precário da concessão da guarda para fins de adoção.
III - DA VINCULAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES E PRETENDENTES
Art. 5º Iniciada a vinculação entre a criança ou adolescente e o pretendente, a habilitação do pretendente ficará suspensa no sistema para novas consultas.
Art. 6º Na hipótese de um pretendente estar habilitado para mais de uma criança e iniciar o processo de adoção com um número de crianças inferior ao pretendido na habilitação inicial, poderá manter seu cadastro no sistema.
Parágrafo único. O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento reclassificará a habilitação, sendo mantida como data da classificação a do início do estágio de convivência, caso seja o desejo do pretendente.
Art. 7º Realizada a vinculação, o juízo terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar o fato ao pretendente, atualizando as informações no sistema.
Parágrafo único. Caso o pretendente não receba comunicação do juízo no prazo citado no caput, o sistema automaticamente lhe encaminhará correspondência eletrônica, convocando-o para manifestar interesse em conhecer a criança ou o adolescente.
Art. 8º Esgotada a busca por pretendentes nacionais, deve o juízo competente, no prazo máximo de cinco dias, proceder ao encaminhamento à adoção internacional, com a devida ciência à CEJA.
IV - DAS GUIAS DE ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO
Art. 9º A Guia Nacional de Acolhimento e a Guia Nacional de Desligamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos deverão ser obrigatoriamente emitidas no sistema para todas as crianças e adolescentes cuja medida protetiva de acolhimento tenha sido aplicada.
V - DO RELATÓRIO ELETRÔNICO DAS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS
Art. 10. O sistema gerará automaticamente o relatório eletrônico das audiências concentradas na unidade judiciária, contendo as estatísticas referentes às crianças e aos adolescentes que passaram por serviços de acolhimento naquele semestre, substituindo o preenchimento eletrônico dos dados.
VI - DAS FUNCIONALIDADES DO SNA AOS PRETENDENTES
Art. 11. O pretendente interessado em iniciar o processo de habilitação poderá realizar seu pré-cadastro no SNA por meio de formulário eletrônico e se dirigir à Vara da Infância e Juventude da comarca de seu domicílio para protocolar o pedido de habilitação para adoção.
Parágrafo único. O pretendente somente será considerado habilitado após a sentença de procedência no procedimento de habilitação.
Art. 12. Se o pretendente apresentar perfil de adotando de difícil colocação em família substituta, o magistrado deverá priorizar a tramitação da habilitação.
Art. 13. Nos pedidos de habilitação para adoção, as Varas da Infância e Juventude deverão verificar se o requerente possui residência habitual naquela comarca.
Art. 14. O pretendente é responsável pela atualização de seus dados pessoais e meios de contato junto à Vara da Infância e Juventude, podendo alterá-los diretamente em área exclusiva do sistema ou presencialmente.
§ 1º Em caso de mudança de domicílio, o pretendente deverá dar imediata ciência à Vara da Infância e Juventude, juntando comprovante do novo endereço nos autos do processo original ou requerer pessoalmente a remessa dos autos à Vara com competência em Infância e Juventude da comarca do novo domicílio.
§2º Caso eventual desatualização dos dados impossibilite a comunicação com o pretendente, tal fato será considerado recusa injustificada do habilitado à adoção de crianças ou adolescentes, com as consequências do art. 197-E, §4º, do ECA.
Art. 15. Havendo mudança de domicílio do pretendente para outra Comarca, o juiz competente manterá a data de habilitação da comarca de origem, após a realização de novo estudo psicossocial que informe sobre o novo contexto de vida dos habilitados.
Art. 16. Caso os divorciados, os judicialmente separados ou os ex-companheiros pretendam permanecer habilitados para eventual adoção conjunta, deverão formular pedido ao juiz da Infância e Juventude, que determinará a elaboração de nova avaliação psicossocial, juntada de documentos atualizados e abertura de procedimentos em separado, mantida a data da habilitação inicial na ordem de antiguidade.
Art. 17. A renovação da habilitação, para manutenção da ordem de preferência no sistema, deverá ser solicitada pelo postulante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 18. O pretendente poderá solicitar suspensão de consultas para adoção pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 313, II, e § 4º, do Código de Processo Civil.
Art. 19. O sistema inativará a habilitação dos pretendentes à adoção nos seguintes casos:
I - transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento do processo de habilitação, caso não haja pedido de renovação;
II - trânsito em julgado de sentença que deferir pedido de adoção na forma pretendida pelo postulante; e
III - decisão judicial.
Parágrafo único. Inativada a habilitação, o pretendente não será consultado para novas adoções e deverá se submeter a um novo processo de habilitação.
Art. 20. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas deverão ser decididos pelo juiz do processo de habilitação ou, existindo mais de um, pela Corregedoria local, se na mesma unidade federativa, ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, quando envolver unidades federativas diversas.
Art. 21. As comunicações com o pretendente serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.
VII - DA VINCULAÇÃO ENTRE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES E PRETENDENTES
Art. 22. Compete ao juízo competente pelo processo de destituição ou extinção do poder familiar dar início ao processo de aproximação entre o pretendente e a criança ou adolescente.
§ 1º O pretendente, após formalmente consultado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar interesse em conhecer a criança ou adolescente.
§ 2º Caso o pretendente não compareça em cinco dias ao Juízo para conhecer a criança ou o adolescente, o magistrado cancelará a vinculação no sistema e será iniciada nova busca por pretendente habilitado, seguindo a ordem cronológica de habilitação.

§ 3º Manifestada, por qualquer meio, a anuência em conhecer o adotando, o pretendente deverá comparecer ao juízo que o convocou em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis a juízo do magistrado e mediante justificação adequada, para dar início aos procedimentos prévios à adoção.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Corregedoria-Geral da Justiça, verificando o descumprimento das disposições previstas neste Provimento, adotará as medidas pertinentes ao caso.

Art. 24. Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

SORAYA NUNES LINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 42 DE 06 DE JULHO DE 2020

Altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para acrescentar o § 2º ao art. 704.

O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a atividade permanente de aprimoramento do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a decisão proferida nos autos n. 0000280-10.2019.8.24.0600

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 2º ao art. 704 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 704.....

.....

.....

§1º Caso o imóvel confrontante não tenha matrícula ou registro de transcrição, deverá ser indicado na planta e no memorial descritivo que se trata de área de posse.

§2º Quando presentes suficientes elementos de identificação e localização do imóvel na planta, o oficial poderá dispensar a assinatura dos confinantes tabulares no memorial descritivo.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2020.

DES. DINART FRANCISCO MACHADO

CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Índice de Atualização de Valores

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

	0,10%	0,12%	0,00%	0,04%	0,54%	1,22%	0,19%	0,17%	0,18%	0,00%	0,00%	0,30%
M.	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
dia	31	31	30	31	30	31	31	29	31	30	31	30
1	0,055178	0,055233	0,055299	0,055299	0,055321	0,055620	0,056299	0,056406	0,056502	0,056604	0,056604	0,056604
2	0,055180	0,055235	0,055299	0,055300	0,055331	0,055642	0,056302	0,056409	0,056505	0,056604	0,056604	0,056610
3	0,055182	0,055237	0,055299	0,055300	0,055341	0,055664	0,056306	0,056413	0,056509	0,056604	0,056604	0,056615
4	0,055183	0,055239	0,055299	0,055301	0,055351	0,055685	0,056309	0,056416	0,056512	0,056604	0,056604	0,056621
5	0,055185	0,055242	0,055299	0,055302	0,055361	0,055707	0,056313	0,056419	0,056515	0,056604	0,056604	0,056627
6	0,055187	0,055244	0,055299	0,055303	0,055371	0,055729	0,056316	0,056423	0,056518	0,056604	0,056604	0,056632
7	0,055189	0,055246	0,055299	0,055303	0,055381	0,055751	0,056320	0,056426	0,056522	0,056604	0,056604	0,056638
8	0,055190	0,055248	0,055299	0,055304	0,055391	0,055773	0,056323	0,056429	0,056525	0,056604	0,056604	0,056644
9	0,055192	0,055250	0,055299	0,055305	0,055401	0,055794	0,056327	0,056432	0,056528	0,056604	0,056604	0,056649
10	0,055194	0,055252	0,055299	0,055305	0,055410	0,055816	0,056330	0,056436	0,056532	0,056604	0,056604	0,056655
11	0,055196	0,055254	0,055299	0,055306	0,055420	0,055838	0,056333	0,056439	0,056535	0,056604	0,056604	0,056661
12	0,055198	0,055257	0,055299	0,055307	0,055430	0,055860	0,056337	0,056442	0,056538	0,056604	0,056604	0,056666
13	0,055199	0,055259	0,055299	0,055308	0,055440	0,055882	0,056340	0,056446	0,056541	0,056604	0,056604	0,056672
14	0,055201	0,055261	0,055299	0,055308	0,055450	0,055904	0,056344	0,056449	0,056545	0,056604	0,056604	0,056678
15	0,055203	0,055263	0,055299	0,055309	0,055460	0,055925	0,056347	0,056452	0,056548	0,056604	0,056604	0,056683
16	0,055205	0,055265	0,055299	0,055310	0,055470	0,055947	0,056351	0,056456	0,056551	0,056604	0,056604	0,056689
17	0,055206	0,055267	0,055299	0,055310	0,055480	0,055969	0,056354	0,056459	0,056554	0,056604	0,056604	0,056695
18	0,055208	0,055269	0,055299	0,055311	0,055490	0,055991	0,056358	0,056462	0,056558	0,056604	0,056604	0,056700
19	0,055210	0,055271	0,055299	0,055312	0,055500	0,056013	0,056361	0,056465	0,056561	0,056604	0,056604	0,056706
20	0,055212	0,055274	0,055299	0,055313	0,055510	0,056035	0,056365	0,056469	0,056564	0,056604	0,056604	0,056711
21	0,055214	0,055276	0,055299	0,055313	0,055520	0,056057	0,056368	0,056472	0,056568	0,056604	0,056604	0,056717
22	0,055215	0,055278	0,055299	0,055314	0,055530	0,056079	0,056371	0,056475	0,056571	0,056604	0,056604	0,056723
23	0,055217	0,055280	0,055299	0,055315	0,055540	0,056101	0,056375	0,056479	0,056574	0,056604	0,056604	0,056728
24	0,055219	0,055282	0,055299	0,055315	0,055550	0,056123	0,056378	0,056482	0,056577	0,056604	0,056604	0,056734
25	0,055221	0,055284	0,055299	0,055316	0,055560	0,056145	0,056382	0,056485	0,056581	0,056604	0,056604	0,056740
26	0,055222	0,055286	0,055299	0,055317	0,055570	0,056167	0,056385	0,056489	0,056584	0,056604	0,056604	0,056745
27	0,055224	0,055289	0,055299	0,055318	0,055580	0,056189	0,056389	0,056492	0,056587	0,056604	0,056604	0,056751
28	0,055226	0,055291	0,055299	0,055318	0,055590	0,056211	0,056392	0,056495	0,056591	0,056604	0,056604	0,056757
29	0,055228	0,055293	0,055299	0,055319	0,055600	0,056233	0,056396	0,056499	0,056594	0,056604	0,056604	0,056762
30	0,055230	0,055295	0,055299	0,055320	0,055610	0,056255	0,056399		0,056597	0,056604	0,056604	0,056768
31	0,055231	0,055297		0,055320		0,056277	0,056403		0,056600		0,056604	

OBS.: 1) A partir de jul/95, a tabela de índices "pro-rata-die", foi elaborada com base na variação mensal do índice do INPC do IBGE. (Provimento n. 13/95).

OBS.: 2) De acordo com o Processo CGJ 0958/98, aplicou-se 0% nos meses em que o INPC foi negativo.

FÓRMULA PARA CÁLCULO: VA = (VOT / IDE) x IDA

onde:

VA = Valor atualizado, já expresso em Real (R$).

VOT = Valor original do título ou da ação, na moeda da época.

IDE = Índice do dia/mês/ano, do vencimento ou data do título.

IDA = Índice do último dia do mês para o qual se está atualizando.

HISTÓRICO DOS INDEXADORES	
DE ABR/81 A FEV/86	ORTN
DE MAR/86 A JAN/89	OTN
DE FEV/89 A MAI/89	BTN
DE JUN/89 A MAI/94	IGP-M(FGV)
NO MÊS DE JUN/94	VAR. URV.
DE JUL/94 A JUN/95	IPC-r (IBGE)
A PARTIR DE JUL/95	INPC (IBGE)

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

ATO DGA N. 924 DE 13 DE JULHO DE 2020
Nomeia para cargo em comissão.
O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012443-46.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, YANAÉLEN APARECIDA PEDROSINI, para o cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do gabinete da juíza de direito substituta Janaína Alexandre Linsmeyer Berbigier, da Comarca de Tijucas, em decorrência da lotação de Ligia Brandi Lichacovski no gabinete do desembargador Jorge Luis da Costa Beber.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 919 DE 13 DE JULHO DE 2020
Nomeia para cargo em comissão.
O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0009113-41.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, STEFANIE KNAPPMANN WITTWER, matrícula 49504, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital - Fórum Desembargador Eduardo Luz, em decorrência da lotação de Daniel Freyesleben Caon no gabinete do desembargador Odson Cardoso Filho.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

Portaria

PORTARIA DGA N. 1388 DE 9 DE JULHO DE 2020
Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.
O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0022585-12.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora ALMA SERENA BARBOSA SATTO, matrícula 9122, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na Seção de Acompanhamento de Pessoas, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, pelo prazo de um ano, a contar de 27 de julho de 2020, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1422 DE 13 DE JULHO DE 2020
Concede gratificação especial.
O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0009009-49.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ORLANDO BERTHIER GONZAGA, matrícula 36190, a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, para exercer as funções equivalentes às do cargo de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital - Fórum Eduardo Luz, em substituição à servidora Stefanie Knappmann Wittwer.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1431 DE 13 DE JULHO DE 2020
Revoga gratificação especial.
O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0023692-91.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a gratificação especial prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, concedida à servidora ANA PAULA DA SILVA NUNES, matrícula 20592, para exercer as funções equivalentes às do cargo de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Direito Bancário da Comarca de Joinville, por força da Portaria n. 2689, de 7 de dezembro de 2018, disponibilizada no DJe de 14 de janeiro de 2019, com efeitos a contar de 18 de junho de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO Nº 363/2020
Afastamentos com Concessão de Diárias
(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
RODRIGO ANDRE MACHADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Rio do Sul - SC	16/07/2020	17/07/2020	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO Nº 364/2020
Afastamentos com Concessão de Diárias
(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
JULIANO DE QUADROS ESPINDOLA	1º SARGENTO	Chapecó - SC	19/07/2020	24/07/2020	Recolhimento de armas

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RELAÇÃO Nº 365/2020

Afastamentos com Concessão de Diárias
(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
LIDIANE FERREIRA CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	Barra Velha - SC	13/07/2020	13/07/2020	Cooperação
ANDREA FABENI TOSTES	PSICÓLOGO	Guaramirim - SC	20/07/2020	20/07/2020	Cooperação

Diretoria de Material e Patrimônio

Extrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS (código 20221), CNPJ n. 86.188.257/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 56/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento do CENTRO DE VALORIZAÇÃO HUMANA, MORAL E SOCIAL (código 20231), CNPJ n. 85.116.853/0002-27, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 65/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

Contratações COVID - 19 (De 06/07/2020 até 10/07/2020)

As contratações diretas abaixo indicadas foram realizadas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Foram formalizadas por meio de quatro formas de contratação: 1) Requisição de Compras (RC), instrumento utilizado para a realização de contratações equiparadas àquelas realizadas por meio de recursos de suprimento de fundos e, por isso, considerados limites, por objeto, de R$ 176.000,00 para todo o PJSC, em aplicação ao art. 6º-A da Lei n. 13.979/2020 e art. 2º, II, da Resolução n. 42/2018-GP; 2) Dispensas Emergenciais, com fulcro no art. 4º da Lei n. 13.979/2020 e art. 26 e incisos da Lei n. 8.666/93; 3) Adiantamento de Despesas valores depositados em conta corrente de servidor e sujeitos à prestação de contas; e 4) Licitação na modalidade Pregão. Legenda criada em atendimento às Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em resposta à Covid19, lançadas pelo Transparência Internacional - Brasil, em parceria com o Tribunal de Contas da União - https://bit.ly/RecomendacoesContratacoes)
Não foram editadas legislações específicas pelo Estado de Santa Catarina para a realização das contratações emergenciais. O Poder Judiciário de Santa Catarina segue a Lei n. 13.979/2020 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm), a Lei n. 8.666/93 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm) e a Resolução GP n. 42/2018 (http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=172626&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=). Todas as Comarcas receberam Orientações (https://www.tjsc.jus.br/web/licitacoes-contratos-e-patrimonio/requisicao-de-compra) deste Tribunal para as contratações diretas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
O acesso do usuário externo ao sistema SEI (https://www.tjsc.jus.br/web/sei/perguntas-frequentes), que possibilita a visualização dos processos de contratação, poderá ser solicitado por meio do correio eletrônico: wdmpl@tjsc.jus.br.
O acesso aos empenhos emitidos pelas unidades gestoras do Tribunal de Justiça de Santa Catarina pode ser realizado por meio da Consulta de empenhos, disponível em: https://www.tjsc.jus.br/web/orcamento-e-financas/consulta-de-empenhos
Rol de materiais a serem adquiridos pelas Comarcas e Secretaria do TJSC: 1. máscaras de tecido (duplo tecido); 2. máscaras descartáveis; 3. máscaras Face Shield; 4. luvas descartáveis; 5. fita adesiva; 6. borrifadores; 7. álcool gel 70% e 8. álcool líquido 70%.
Interessados em fornecer os materiais poderão entrar em contato por meio dos endereços eletrônicos fornecedor@tjsc.jus.br e aquisicao@tjsc.jus.br ou, em caso de fornecedor local, para o endereço eletrônico da comarca, disponível em: https://www.tjsc.jus.br/paginas-das-comarcas
Dúvidas poderão ser sanadas por meio do Fale conosco, disponível em: https://www.tjsc.jus.br/web/servidor/coronavirus/fale-conosco

N. Processo	Forma de contratação	Categoria	Objeto	Requisitante	Valor	CNPJ	Nome do Contratado
0024741-70.2020.8.24.0710	RC	Máscara PFF2	20 máscaras PFF2	Tribunal de Justiça	R$ 149,90	00.814.599/0001-55	Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos
0019635-30.2020.8.24.0710	Adiantamento de Despesa	Máscara	68 Máscaras	Barra Velha	R$ 221,00	30.601.196/0001-30	REQUINTE- ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
0018005-36.2020.8.24.0710	Adiantamento de Despesa	Máscara	312 Máscaras	Rio do Sul	R$ 622,48	80.953.920/0001-63	CR Malhas Ind e Com de Confecções
0018005-36.2020.8.24.0710	Adiantamento de Despesa	Álcool	24 álcool gel 400gr	Rio do Sul	R$ 257,52	01.618.722/0001-77	Dinardelli 1 Com e Distr - Matriz RS
0025775-80.2020.8.24.0710	RC	Fita Adesiva	10 fitas para demarcação	Itajaí	R$ 109,00	13.406.484/0001-15	PAPERSUL MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA
0025947-22.2020.8.24.0710	RC	Máscara	28 Máscaras	São Joaquim	R$ 140,00	82.092.792/0001-36	GIRARDI ENXOVAIS EIRELI

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 26 de julho de 2021 o prazo estabelecido no inciso II da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 4.617.839,28 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122 0164.0930.14056, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 8 de julho de 2020. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RODRIGO GRANZOTTO PERON - Diretor-Geral Administrativo - MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - RAFAEL CASERO GONZALEZ - Sócio-diretor. (republicado por incorreção)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 41/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OTACÍLIO COSTA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Convênio n. 41/2019 para adequação ao Edital de Aditamento ao Credenciamento n. 237/2018.001 e ao Edital de Retificação e Aditamento ao Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação n. 237/2018.002 e a prorrogação do prazo de execução do convênio. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 30 de julho de 2021 o prazo estabelecido no inciso II da cláusula nona do convênio ora aditado. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. Florianópolis, 10 de julho de 2020. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - RICARDO JOSÉ ROESLER - Presidente. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OTACÍLIO COSTA - ANA CLAUDIA PESSOA DE SOUZA - Presidente.

PORTARIA DGA N. 1346 DE 13 DEJULHO DE 2020.

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de atas de registro de preços. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento aos artigos 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE INFRAESTRUTURA, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional das Atas de Registro de Preços n. 2000, n. 2001 e n. 2002 (Processo n. 0024358-92.2020.8.24.0710), celebradas entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e as empresas Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Alberto Tavares Júnior e PKB Produtos Químicos Ltda., respectivamente, que têm por objeto insumos de higiene, referente ao Processo n. 0018425-41.2020. Art. 2º Ficam designadas as servidoras FABIANE DA SILVA MIGUEL, matrícula 25660, e VIVIANE GUEDES, matrícula 10777, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional das Atas de Registro de Preços n. 2000, n. 2001 e n. 2002, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rodrigo Granzotto Peron - Diretor-Geral Administrativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da ASSOCIAÇÃO AMIGO DOWN - AAD (código 20229), CNPJ n. 85.306.991/0001-98, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 66/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 13 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

Resultado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DO CARINHO (código 20158), CNPJ n. 24.544.794/0001-12, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 64/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da ASSOCIAÇÃO AMOR PARA DOWN (código 20148), CNPJ n. 04.132.172/0001-70, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 70/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS (código 20228), CNPJ n. 83.256.800/0001-03, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 69/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (código 20160), CNPJ n. 82.508.649/0001-82, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 68/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento do INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (código 20225), CNPJ n. 60.194.990/0022-00, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 67/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento da ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS (código 20230), CNPJ n. 78.827.177/0001-53, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 57/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. A Diretoria de Material e Patrimônio comunica o credenciamento do Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis (código 20232), CNPJ n. 83.901.041/0001-86, nos termos do Edital de Credenciamento n. 55/2020, para o RECEBIMENTO DE INSUMOS DE COPA EM DOAÇÃO. Certificado de Registro Cadastral sob n. 60/2020, com vencimento em 10/07/2020.
Florianópolis, 10 de julho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

A DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO cientifica à sociedade empresária participante do Pregão Eletrônico n. 51/2020, que tem por objeto a contratação de serviço continuado de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de táxi comum e executivo, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de plataforma web e aplicativo para smartphone, a fim de atender às necessidades de deslocamento do Poder Judiciário de Santa Catarina, que o processo n. 0020562-93.2020.8.24.0710 foi homologado pelo Senhor Diretor-Geral Administrativo, restando vencedora do certame a sociedade empresária I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTES, CNPJ/CPF: 11.735.329/0001-17.
Florianópolis, 15 de junho de 2020.
Graziela Meyer Juliani
Diretora de Material e Patrimônio

Diretoria de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA DGP N. 1423 DE 10 DE JULHO DE 2020
Prorroga disposição de servidor.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 1483/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogados, até 07 de junho 2021, os efeitos da Portaria n. 1470, de 26 de junho de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 02 de julho de 2019, que prorrogou a disposição da servidora CLAUDIA NICOLAZZI MEDEIROS DA CUNHA DELPIZZO, matrícula n. 4684 ocupante do cargo de agente administrativa auxiliar da Secretaria deste Tribunal para o Ministério Público Federal, mediante ressarcimento dos vencimentos do cargo efetivo e encargos sociais previstos no art. 17 da Lei Complementar n. 412/2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 662/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1400 DE 11 DE JULHO DE 2020
Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0025061-23.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora FERNANDA COELHO BORBA LISBOA, matrícula 11425, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar no Cartório da Vara Única da comarca de Santa Rosa do Sul, pelo prazo de um ano, a contar de 4 de agosto de 2020, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1411 DE 11 DE JULHO DE 2020
Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0025692-64.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora ALAÍSE DE FÁTIMA PAPP ROMÃO, matrícula 5749, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar no Cartório da 2ª Vara Criminal da comarca de Jaraguá do Sul, pelo prazo de um ano, a contar de 7 de agosto de 2020, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1396 DE 9 DE JULHO DE 2020
Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0023773-40.2020.8.24.0710,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho do servidor FERNANDO MEDEIROS FERREIRA, matrícula 20694, ocupante de cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, que exerce as funções equivalentes às do cargo de Assessor de Gabinete na Assessoria da Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da comarca da Capital, pelo prazo de um ano, a contar de 7 de agosto de 2020, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1387 DE 9 DE JULHO DE 2020
Prorroga a participação de servidor no Programa de Teletrabalho.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 20713/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a participação no Programa de Teletrabalho da servidora ROBERTA MARIS DA SILVA ZANELATO, matrícula 20682, ocupante do cargo de Analista Jurídico na Divisão de Secretaria dos Órgãos Julgadores, da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, pelo prazo de um ano, a contar de 22 de julho de 2020, nos termos do art. 30 da Resolução TJ n. 22 de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1427 DE 11 DE JULHO DE 2020

Lota servidor.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0024728-71.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada a servidora MONICK TORRINELLI DE CAMPOS, matrícula 38347, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, na Diretoria de Recursos e Incidentes, com efeitos a contar de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Giorgio Ferri

Diretor de Gestão de Pessoas

Comarcas

Biguaçu

Direção do Foro - Portaria

PORTARIA Nº030/2020

O JUIZ DE DIREITO CESAR AUGUSTO VIVAN, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BIGUAÇU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC,

Considerando a passagem de ciclone pelo estado de Santa Catarina no último dia 30 de junho, o que ocasionou prejuízos a vários municípios do estado, deixando a Escrivania de Paz do Município de Governador Celso Ramos sem energia elétrica, internet e contato telefônico,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na serventia supramencionada nos dias 1, 2, e 3 de julho do corrente ano, nos termos do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Publique-se

Registre-se

Comunique-se

Biguaçu, 02 de julho de 2020.

Cesar Augusto Vivan

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº033/2020

O JUIZ DE DIREITO CESAR AUGUSTO VIVAN, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BIGUAÇU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC,

Considerando a pandemia pela COVID 19, com a suspensão do atendimento presencial e a instituição do trabalho em regime home office, de acordo com a Resolução Conjunta 05/2020-GP/CGJ e alterações,

RESOLVE:

DETERMINAR que as correições ordinárias e periódicas nas serventias extrajudiciais da comarca de Biguaçu, definidas pela Portaria 098/2019-DF e alterações, a partir do mês de julho de 2020, sejam realizadas de forma virtual, com inspeção documental e vídeoconferência.

Publique-se

Registre-se

Comunique-se

Biguaçu, 06 de julho de 2020.

Cesar Augusto Vivan

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Campo Belo do Sul

Direção do Foro - Portaria

PORTARIA N.º 038/2020-DF

Determina que o controle de apresentações à justiça nesta Comarca seja realizado exclusivamente através de biometria.

A Doutora Flávia Carneiro de Paris, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - A competência desta Unidade Judiciária para o controle das penas privativas de liberdade em regime aberto, livramento condicional, privativas de direito, prestação pecuniária e serviços à comunidade.

II - A Circular nº. 184 de 31 de agosto de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, que regulamenta a utilização de leitor biométrico para controle de frequência dos reeducandos no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.

III - A Orientação CGJ nº 65, de 30 de agosto de 2018, que regula as rotinas para o cadastro de partes e representantes no sistema de Automação da Justiça - SAJ5/PG, o qual passa a contar com ferramenta que permite o cadastro biométrico.

IV - A necessidade de uniformizar o controle de apresentações à justiça nesta Comarca.

V - Que a Vara Única desta Comarca é 100% digital, com todos os processos tramitando de forma eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o controle das apresentações à justiça e da situação dos apenados sejam realizados exclusivamente através de cadastro biométrico, disponibilizado atualmente no sistema SAJ/PG, ou nos sistemas de automação da justiça que futuramente vierem a ser implantados pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, caso não seja possível realizar a coleta dos dados biométricos do reeducando, o controle de apresentações poderá ser realizado através de fichas manuais, devidamente justificado nos autos, mediante certidão.

Parágrafo Segundo - No sistema EPROC, enquanto não for instalada a funcionalidade para coleta de dados biométricos, a apresentação do apenado deverá ser certificada nos autos pelo servidor responsável, sem a necessidade de coleta de assinatura em ficha manual.

Art. 2º Determinar ao Cartório Judicial que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, certifique nos autos a existência de controles de apresentações através de fichas manuais, os quais passarão a ser realizados através de biometria, nos termos do artigo 1º supra.

Art. 3º Após o cumprimento da determinação do Artigo 2º, as fichas manuais deverão permanecer arquivadas em pasta própria no Cartório Judicial, até o trânsito em julgado do processo que deu origem às apresentações à justiça.

Afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia ao Ministério Público, à Subseção de Lages da OAB, à Corregedoria-Geral da Justiça.

Cientifiquem-se os servidores desta Comarca.

Publique-se no Diário da Justiça eletrônico. Registre-se.

Campo Belo do Sul, 10 de julho de 2020.

Flávia Carneiro de Paris

Juíza de Direito Diretora do Foro

Imbituba

Direção do Foro - Portaria

PORTARIA DF n. 19/2020

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Imbituba, Welton Rübenich, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento formulado pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Imbituba nos autos SEI n. 0003746-36.2020.8.24.0710, com vistas à alteração do zoneamento

vigente, ao argumento de que o aumento do número de processos tornou ultrapassada a distribuição dos mandados da forma como vem sendo feita;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 42, em vigência acerca do zoneamento nesta Comarca, data de abril de 2009, isto é, passados mais de dez anos;
CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar tratamento igualitário na distribuição da carga de trabalho entre os Oficiais de Justiça atuantes, diante do elevado fluxo de mandados;
R E S O L V E
Art. 1º Ficam incorporadas à Zona 06 da Comarca de Imbituba as localidades de Porto da Vila, Morro do Pacheco, Morro do Mirim, Morro do Maquiné, Mirim, Campestre e parte de Nova Brasília, até o limite da rua Cônego Itamar Luiz da Costa (porção Sul do bairro).
§1º Ficam incorporadas à Zona 06 da Comarca de Imbituba, ainda, as seguintes ruas do bairro Nova Brasília: Acopiara, Adelino João Inácio, Antônio Justino Teodoro Ferreira, Antônio Manoel de Quadro, Aristides Coelho, Aroeira, Bela Vista, Campo Verde, Carlos Roberto de Carvalho, da Laranjeira, da Torre, das Crianças, Domingos Manoel Ramos, Don. Martins, dos Palmares, Flamboyant, Família Fernandes, Flores, Firmo Laurentino, Francisco Flores, Francisco Florentino Duarte, Higino José Martins, Hercílio Izidoro Felisberto, Ilário Carvalho da Silva, Ivo Flores, Izaías Domingos Borges, Jeremias Martins, João Antônio Espíndola, João de Carvalho (no sentido Sul do bairro/Cemitério do Mirim), João Paulo, João Joaquim de Souza, Joaquim Florentino Duarte, Jordelino Alexandre Alves, José Paulo Marcelino Júnior, José Pedro Floriano, José Salvador Vieira, Juarez Geremias, Klarmo Laurentino, Laudelino Martins, Malaquias, Manoel Antônio Germano, Manoel Espindola, Manoel Ezequiel Pacheco, Manoel Gonçalves, Manoel João Machado, Maria Florisbela, Martinho de S. Carvalho, Nazareno Gomes de Medeiros, Nova Esperança, Novo Horizonte, Oriental, Pará, Paraná, Paulo David Cargnin, Pedro Custódio, Pedro João Fernandes, Rio D'una, São Francisco, Santa Terezinha, Sidnei Pacheco de Couto, Valdírio Francisco Duarte, Valentim Silva, Vereador Antônio Rozendo de Freitas, Vereador Bernardo Guimarães, Vereador José Pamato, Vereador Pedro Rufino Machado e Waldoir Schau de Menezes.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º A Portaria n. 42/2009 continuará em vigor, observada a presente alteração.
Encaminhem-se cópias à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça/SC, às Varas, à Central de Mandados e aos Oficiais de Justiça da Comarca de Imbituba.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
Imbituba-SC, 09 de julho de 2020.
Welton Rübenich
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Joinville

Direção do Foro - Portaria

Portaria 39/2020
Define a escala de substituição dos oficiais de justiça
e oficiais de justiça e avaliadores
O DR. MÁRCIO RENÊ ROCHA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o afastamento dos oficiais de justiça e oficiais de justiça e avaliadores ocorridos no mês de junho, conforme abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a seguinte escala de substituições:

SUBSTITUTO: Luis Fabiano Tomio	Matrícula: 10.151
SUBSTITUÍDO: Margarete de Cássia Dias	Matrícula: 2.902
Período da substituição: 01/06 a 14/06/2020	Motivo: Licença para tratamento de saúde própria
SUBSTITUTO: Claudio Ferreira Farias	Matrícula: 17.623
SUBSTITUÍDO: Ricardo Schmitt Maes	Matrícula: 19.793
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de remoção
SUBSTITUTO: Antônio Carlos Crestani	Matrícula: 5.621
SUBSTITUÍDO: Edite Aparecida Moreira Petry	Matrícula: 5.652
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de aposentadoria
SUBSTITUTO: José Renato Alves de Souza	Matrícula: 3.705
SUBSTITUÍDO: Cleusa Corrêa	Matrícula: 3.135
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de aposentadoria
SUBSTITUTO: Jardel Jime Vicente	Matrícula: 16.877
SUBSTITUÍDO: Heitor Luiz de Souza	Matrícula: 1.287
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de aposentadoria
SUBSTITUTO: Samuel Alfredo Rangel	Matrícula: 14.664
SUBSTITUÍDO: Fabiana Cristina Canarim	Matrícula: 8.054
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de aposentadoria
SUBSTITUTO: Albio Alexandre	Matrícula: 2.956
SUBSTITUÍDO: Vera Lúcia da Costa	Matrícula: 6.523
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de aposentadoria
SUBSTITUTO: Adriano Augusto Bernardo	Matrícula: 10.487
SUBSTITUÍDO: Luiz Fernando de Oliveira	Matrícula: 9.969
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de remoção
SUBSTITUTO: Geraldo José Lopes Macedo	Matrícula: 28.175
SUBSTITUÍDO: Joselia Cieslinski	Matrícula: 25.526
Período da substituição: 01/06 a 12/06/2020	Motivo: Licença-gestação
SUBSTITUTO: Geraldo José Lopes MacedoMatrícula: 28.175	
SUBSTITUÍDO: Joselia Cieslinski	Matrícula: 25.526
Período da substituição: 15/06 a 30/06/2020	Motivo: Licença-prêmio
SUBSTITUTO: Elio Dimas Alexandre	Matrícula: 4.859
SUBSTITUÍDO: Nilton Cesar Cipriano	Matrícula: 5.644
Período da substituição: 01/06 a 30/06/2020	Motivo: Vacância decorrente de remoção
SUBSTITUTO: Pedro Paulo Fraga	Matrícula: 14.091
SUBSTITUÍDO: Eliane Pavanello	Matrícula: 14.658
Período da substituição: 09/06 a 30/06/2020	Motivo: Licença para tratamento de saúde própria
SUBSTITUTO: Luis Henrique Vieira	Matrícula: 4.858
SUBSTITUÍDO: Pauline Luise Boehm	Matrícula: 25.605
Período da substituição: 01/06 a 15/06/2020	Motivo: À disposição de outra Comarca
SUBSTITUTO: Luiz Agenor da Silva	Matrícula: 2.398
SUBSTITUÍDO: Pauline Luise Boehm	Matrícula: 25.605
Período da substituição: 16/06 a 22/06/2020	Motivo: À disposição de outra Comarca
SUBSTITUTO: Marcelo Hornburg	Matrícula: 8.790
SUBSTITUÍDO: Pauline Luise Boehm	Matrícula: 25.605
Período da substituição: 23/06 a 30/06/2020	Motivo: À disposição de outra Comarca

Art. 2º Determinar o cadastro desta portaria no sistema informatizado de autuação de processos para o pagamento de substituições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, data da assinatura digital/eletrônica.
Márcio Renê Rocha
Juiz-Diretor do Foro
Fórum Governador Ivo Silveira
Comarca de Joinville
Documento assinado eletronicamente por MARCIO RENE ROCHA, DIRETOR DO FORO, em 09/07/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador 4775453 e o código CRC 283D37A8.

Índice

Tribunal de Justiça 1

Comunicado 1

Presidência 1
Resolução Conjunta 1
Edital 2
Portaria 3

1ª Vice-Presidência 4
Edital 4

Corregedoria-Geral da Justiça 4
Provimento 4
Índice de Atualização de Valores 7

Diretoria-Geral Administrativa 8
Ato 8
Portaria 8

Diretoria de Orçamento e Finanças 8
Relação 8

Diretoria de Material e Patrimônio 9
Extrato 9
Resultado 10

Diretoria de Gestão de Pessoas 11
Portaria 11

Comarcas 12

Biguaçu 12
Direção do Foro - Portaria 12

Campo Belo do Sul 12
Direção do Foro - Portaria 12

Imbituba 12
Direção do Foro - Portaria 12

Joinville 13
Direção do Foro - Portaria 13

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça

Des. Ricardo José Roesler

Presidente

Des. João Henrique Blasi

1º Vice-Presidente

Desa. Soraya Nunes Lins

Corregedora-Geral da Justiça

Des. Volnei Celso Tomazini

2º Vice-Presidente

Des. Salim Schead dos Santos

3º Vice-Presidente

Des. Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial